



CBH-GD1

COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO RIO GRANDE

Instituído pelo Decreto Estadual nº 44432 de 04/01/2007

DELIBERAÇÃO CBH DO ALTO RIO GRANDE Nº 06, 26 de julho de 2019.

Aprova o Processo nº 07917/2018 –
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE
DISPONIBILIDADE HÍDRICA – DRDH
- PCH CORREDEIRAS DO CAPIVARI

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto do Rio Grande – GD1, no uso de suas atribuições legais, e; considerando a competência dos Comitês de Bacia Hidrográfica de aprovar a outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, conforme inciso V, art. 43, da Lei nº 13.199, de 1999, com a redação dada pela Lei Delegada nº 178, de 29 de janeiro de 2007 e deliberações do Conselho Estadual decorrentes;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31 de 26 de agosto de 2009 que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas;

Considerando que o CBH do alto do Rio Grande, em 1ª Reunião Extraordinária de 2018, realizada em 14 de agosto de 2018, deliberou pela manutenção e recomposição da Câmara Técnica de Outorga - CTOC como instância de apoio ao Comitê, no que se refere a continuar prestando assessoria técnica e em especial, analisar e emitir parecer sobre os processos de outorgas, previamente à apreciação do Plenário.

Considerando parecer unanime emanado pela CTOC favorável à aprovação da Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica – DRDH - PCH Corredeiras do Capivari – Processo 07917/2018.

DELIBERA:

Art. 1º Pela aprovação “ ad referendum” do Processo de Outorga de grande porte nº 07917/2018, – Declaração De Reserva De Disponibilidade Hídrica - DRDH – PCH CORREDEIRAS DO CAPIVARI. Município de Lavras e Itumirim,



CBH-GD1

COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO RIO GRANDE

Instituído pelo Decreto Estadual nº 44432 de 04/01/2007

bacia do Rio Alto do Rio Grande, nos termos do parecer técnico, incluídas as recomendações estabelecidas no parágrafo único desta Deliberação e as condicionantes estabelecidas pela Supram Sul de Minas no processo em referência.

Parágrafo único: Conforme disposto no artigo 20, inciso I, da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, o cumprimento das condicionantes deve ser comprovado por meio de relatório técnico, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

Esta deliberação entra em vigência na data de sua assinatura e publicação no site do Igam.

Lavras, 26 de julho de 2019

Paulo Roberto Machado Carvalho

Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Rio Grande -GD1



CBH-GD1

COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO RIO GRANDE

Instituído pelo Decreto Estadual nº 44432 de 04/01/2007

ANEXO ÚNICO

Analises ao Processo de Outorga nº 07917/2018 – Declaração De Reserva De Disponibilidade Hídrica - DRDH – PCH CORREDEIRAS DO CAPIVARI Município de Lavras e Itumirim, bacia do Rio alto do Rio Grande, curso d' Água Rio Capivari, – Declaração De Reserva De Disponibilidade Hídrica - DRDH – PCH Corredeiras Do Capivari.

A partir das análises realizadas na CTOC, o foi verificado os itens do Art. 4º Deliberação Normativa CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009 - Para a decisão dos processos de outorga de empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, os comitês de bacia hidrográfica deverão se basear nos pareceres conclusivos encaminhados pela SUPRAM, o qual se manifesta favoravelmente ao Processo de Outorga nº 07917/2018.

Dados do empreendimento citados no parecer da SUPRAM :

Geração de energia Potência Instalada (MW): 8,68 Queda Bruta (m): 24,2 Queda líquida (m): 23,38 Vazão nominal unitária (m³/s): 21,44 Energia Firme: 4,78 MW Energia Média: 5.304,00 kW méd. Potência Instalada total (MW): 8,680

A análise da Câmara técnica é subsidiada no parecer da SUPRAM Sul de Minas que buscou suas informações com base em informações obtidas no SIAM, SisCAH e prestadas pelo empreendedor (relatórios técnicos do processo de outorga), as questões estruturais e de segurança do barramento são de inteira responsabilidade dos projetistas e dos proprietários do empreendimento.

Condicionantes solicitadas pelo Órgão Ambiental no parecer técnico

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Garantir a manutenção da vazão mínima de 7,8 m³/s no Trecho de Vazão Reduzida.	Durante a operação
02	Implantar estação de monitoramento da vazão no trecho de vazão residual.	30 dias após a operação.
03	Realizar monitoramento fluviométrico, do TVR, com no mínimo 2 (duas) medições diárias e enviar relatórios trimestrais de consolidação, dos dados de monitoramento com os dados diários de medição de vazão	Durante a operação



CBH-GD1

COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO RIO GRANDE

Instituído pelo Decreto Estadual nº 44432 de 04/01/2007

Itens analisados pela Câmara Técnica

No plano diretor Página 299 - Volume I elaborado em 2011 a 2014 temos o $Q_{7,10}$ 9,40, levando em consideração o tempo de defasagem e alterações no meio acreditamos que o dado emitido pela SUPRAM esta mais próximo da realidade

CONTRATO Nº 2241.01.01.06.2010 - IGAM
PLANO DIRETOR DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO RIO GRANDE

Tabela 88 – Vazões de referências das estações fluviométricas do Alto Rio Grande

Código	Nome	Curso d'água	$Q_{7,10}$ (m³/s)	$q_{7,10}$ (l/s.Km²)	Q_{95} (m³/s)	q_{95} (l/s.Km²)	Q_{MLT} (m³/s)	q_{MLT} (l/s.Km²)
61009000	Bom Jardim de Minas	Rio Grande	4,89	9,24	6,02	11,38	15,21	28,75
61012000	Madre de Deus de Minas	Rio Grande	13,67	6,19	18,50	8,37	49,38	22,35
61014000	Alagoa	Rio Aiuruoca	2,64	9,36	3,16	11,21	7,51	26,63
61024000	Aiuruoca	Rio Aiuruoca	5,28	9,92	6,56	12,33	19,85	37,31
61031000	Carvalhos	Rio Francês	1,02	9,81	1,27	12,21	3,53	33,94
61045000	Fazenda Paraíba	Rio Turvo Grande	2,11	5,51	2,98	7,78	7,84	20,47
61052000	Andrelândia	Rio Turvo Pequeno	1,82	6,64	2,14	7,81	5,57	20,33
61060000	Fazenda Laranjeiras	Rio Aiuruoca	15,71	8,02	20,75	10,59	52,15	26,61
61075000	Luminárias	Rio Ingai / Capivari	5,30	5,05	7,20	6,86	21,00	20,00
61078000	Itumirim	Rio Ingai / Capivari	9,40	5,16	12,35	6,79	36,71	20,17

Tabela 89 – Indicadores de análise das estações fluviométricas do Alto Rio Grande

Código	Nome	Curso d'água	Área (km²)	$Q_{7,10} / Q_{MLT}$	Q_{95} / Q_{MLT}	$Q_{7,10} / Q_{95}$
61009000	Bom Jardim de Minas	Rio Grande	529	0,32	0,40	0,81
61012000	Madre de Deus de Minas	Rio Grande	2209	0,28	0,37	0,74
61014000	Alagoa	Rio Aiuruoca	282	0,35	0,42	0,84
61024000	Aiuruoca	Rio Aiuruoca	532	0,27	0,33	0,80
61031000	Carvalhos	Rio Francês	104	0,29	0,36	0,80
61045000	Fazenda Paraíba	Rio Turvo Grande	363	0,27	0,38	0,71
61052000	Andrelândia	Rio Turvo Pequeno	274	0,33	0,38	0,85
61060000	Fazenda Laranjeiras	Rio Aiuruoca	1960	0,30	0,40	0,76
61075000	Luminárias	Rio Ingai / Capivari	1050	0,25	0,34	0,74
61078000	Itumirim	Rio Ingai / Capivari	1820	0,26	0,34	0,76
	Média			0,29	0,37	0,78
	Desvio Padrão			0,03	0,03	0,05

CONSÓRCIO ECOPLAN – LUME – SKILL – ALTO RIO GRANDE – GD1
PÁGINA | 299

Fonte: Plano Diretor de Recursos Hídricos: Página 299 - Volume I

I - as prioridades de uso estabelecidas nos Planos Diretores de Recursos Hídricos ou em Deliberação dos Comitês;

No plano diretor não foi identificado os usos prioritários da Região, apenas os programas de melhorais que devem ser realizados em toda bacia, Pagina 99 – Volume II do Plano Diretor de Recursos Hídricos.

II - a classe de enquadramento do corpo de água;

- Como o uso da água não é consultivo e não haverá alterações nos padrões atende as exigências do Plano diretor
- haverá a instalação do empreendimento no qual possa afetar os padrões do corpo de água devido a implantação dos novos equipamento; O



COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO RIO GRANDE

Instituído pelo Decreto Estadual nº 44432 de 04/01/2007

empreendimento deve garantir a destinação correta dos resíduos da construção civil e recomposição do entorno em caso de necessidade de corte para o desvio temporário.

Trecho	Município	Usos pretendidos identificados	Condições necessárias ao atendimento dos usos pretendidos identificados	Parâmetros de qualidade da água	Condição Atual da qualidade das águas	Cenário tendencial	Tecnologia a ser utilizada	Cenário 1 de investimentos	Cenário 2 de investimentos
								RAFA + Filtro percolador	RAFA + Filtro percolador + Lagoa de Maturação
42	Itumirim	* Proteção das comunidades aquáticas * Recreação de contato primário * Desesedentação animal * Pesca	Classe 2	OD	Classe 2	Classe 1		Classe 1	
				Fósforo	Classe 2	Classe 1		Classe 1	
				DBO	Classe 2	Classe 2		Classe 1	
				Coliformes	Classe 4	Classe 4		Classe 1	
							Estimativa de custo para a implementação das ações de gestão	R\$ 2.521.080,00	

Fonte: Plano diretor de Recursos Hídricos da Bacia do Alto do Rio Grande - Quadro 13 - Simulação da evolução temporal da condição de qualidade de corpos receptores de esgotos sanitários de sedes municipais da bacia do Alto rio Grande em relação à DBO, OD, fósforo total e coliformes termotolerantes – Pag 202

Deliberação normativa ad referendum do Comitê de 1ª Reunião Extraordinária de 2018, realizada em 14 de agosto de 2018

“TRECHO 41 - Rio Capivari, das nascentes até o ponto de balneabilidade denominado “Complexo da Zilda”: Classe Especial

Coordenada inicial: x = -44.5806 , y = -21.5991; coordenada final: x = -44.6365, y = -21.5608

TRECHO 42 - Rio Capivari, do ponto de balneabilidade denominado “Complexo da Zilda” até a confluência com o ribeirão de Carrancas: Classe 1

Coordenada inicial: x = -44.6365, y = -21.5608; y = ; coordenada final: x = -44.7078, y = : -21.4820

TRECHO 43 - Rio Capivari, da confluência com o ribeirão de Carrancas até a confluência com o rio Grande, inclui-se o córrego do Fonseca: Classe 2

Coordenada inicial: x = -44.7078, y = : -21.4820 ; coordenada final: x = -44.8638 , y = -21.1678”

O trecho que será abrangido pelo empreendimento é o Trecho 43 de acordo com enquadramento de cursos de água da área de abrangência do GD1 aprovado em plenária, enquadrado como classe 2, conforme do PDRH da Bacia Hidrográfica do Alto Rio Grande.



CBH-GD1

COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO RIO GRANDE

Instituído pelo Decreto Estadual nº 44432 de 04/01/2007

III - a manutenção de condições adequadas ao transporte hidroviário, quando for o caso;

- não se aplica ao empreendimento

IV - a necessidade de preservação dos usos múltiplos, explicitada em deliberações dos respectivos comitês.

Conforme descrito no Plano Diretor de Recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Alto do Rio Grande – Volume III, página 179.

“Os usos múltiplos da Bacia foram identificados durante os estudos de enquadramento. Nos trabalhos realizados, encontraram-se usos destinados a abastecimento público, irrigação, recreação, pesca aquicultura, preservação do ambiente e biota aquáticos, geração de energia, processos industriais, dessedentação animal, diluição de efluentes domésticos e industriais, dentre outros.”

Os usos múltiplos contemplam o empreendimento com a atividade de geração de energia.

Solicitamos que a SUPRAM SUL DE MINAS, quando for iniciado o processo de outorga definitiva, encaminhar ao comitê de bacia o projeto adequando as condicionantes estabelecidas. A Câmara técnica entende que o relatório apresentado não está atendendo todas as recomendações da Supram.

OBS: Aprovação do parecer pelos membros da CTOC registrados em email's encaminhado ao Comitê de Bacia Hidrográfica do Alto Rio Grande.